

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90.007/2024

CONTRATANTE (UASG)

1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

(UASG: 160006)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.005,00

DATA DA SESSÃO

De acordo com o sistema

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 17h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024**(Processo Administrativo n.º64114.005066/2024-77)**

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Infantaria de Selva (aeromóvel), por meio do(a) Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: De acordo com o sistema**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 17:00 (Horário de Brasília)**Link:****Critério de Julgamento:** menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de reparação de motor centrífugo de posto de abastecimento e serviço de substituição de cabo de medição do nível de combustível do tanque de óleo diesel do posto de abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens 1 e 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Manaus-Amazonas, 24 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente
CUNHA
 Data: 24/06/2024 10:28:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Maciel da Cunha
Requisitante



Documento assinado digitalmente
RUI
 Data: 24/06/2024 16:20:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rui
Ordenador de Despesas 1º BIS (Amv)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2024

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	LUIZ [REDACTED]	24/06/2024 15:23 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64114.005066/2024-77

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação eventual de serviço de reparo de bomba centrífuga e substituição de cabo de medição de combustível em tanque de combustível, para atender à demanda do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de reparo de motor centrífugo de bomba de abastecimento de combustível	22632	-	R\$ 1.565,00	R\$ 1.565,00
2	Serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível em tanque de combustível com aplicação de material.	22632	-	R\$ 1.228,33	R\$ 1.228,33

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. O licitante vencedor deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica, que atenda às demais condições de habilitação do edital.

4.2. Os valores devidos à Contratada para os serviços referentes ao item 1 e 2: Serviço de reparo de motor centrífugo de bomba de abastecimento de combustível, e serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível em taque de combustível serão apurados, para pagamento, depois de atestada a eficiência do serviço prestado por operadores capacitados.

4.3. Os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração, a fim de garantir que o serviço a ser prestado e que a empresa contratada se torne a proposta mais vantajosa para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

4.4. Requisitos a serem considerados na Especificação Técnica do objeto:

4.4.1. **aspectos e padrões mínimos de qualidade:** conforme descrição constante no item 1.1. deste Termo de Referência;

4.4.2. **Aspectos temporais:** O objeto deste Termo de Referência, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparo de motor centrífugo e serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível em tanque de combustível com aplicação de material, possui natureza não continuada, pois visa atender às pontuais necessidades deste Órgão Contratante. Nesse sentido, a realização de licitação a cada ano não se configura em solução mais vantajosa para a Administração. A dispensa eletrônica, modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços não comuns apresenta diversos custos. Além dos custos variáveis atribuíveis ao processo, temos ainda os custos com pessoal, papel, impressão, publicações, ligações telefônicas, envio de correspondências e material de escritório envolvidos em todas as suas etapas. Salienta-se ainda que os custos para a realização de uma licitação é inevitavelmente bancado pela Administração Pública. A contratação dos serviços de reparo de motor centrífugo de bomba de abastecimento de combustível e substituição de cabo de medição de nível de combustível em tanque de combustível com aplicação de material, em caráter não continuado, evita a realização de procedimentos licitatórios anuais e atende sobremaneira o princípio da economicidade, ao qual está vinculado a Administração pública.

4.5. Para a execução dos serviços, deverá ser observado o seguinte:

4.5.1. O serviço deverá ser executado junto ao Órgão CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida São Jorge, 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM. CEP: 69033-000;

4.5.2. Os serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA acompanhado(s) de:

4.5.2.1. documento válido de identificação do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços em nome da CONTRATADA ou SUBCONTRATADA.

4.5.2.2. Garantia mínima de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Nota Fiscal referente a execução do serviço;

4.5.2.3. autorização do órgão competente, exigida por lei, para funcionamento;

4.5.2.4. Os materiais mantidos serão objeto de vistoria em qualquer momento da execução ou sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, anotando-se na “Ficha de Vistoria” fornecida pela CONTRATADA todas as observações sobre seu estado;

4.5.2.5. Os serviços devem atender às especificações contidas no Edital;

4.5.2.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues que não estejam a contento, ou em desacordo com o edital;

4.5.2.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos as manutenções, como ferramentas e materiais para aplicação a fim de realizar a manutenção prevista no edital.

4.5.2.8. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou a contratante;

4.5.2.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência durante horário comercial, com plantão para atendimento, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de início dos serviços;

4.5.2.10. A CONTRATADA ficará sujeita a multa específica, caso seja detectado, após a execução do serviço a não prestação correta do serviço;

4.5.2.11. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações constantes no Edital;

4.5.2.12. A CONTRATADA deve disponibilizar técnicos capacitados para a correta execução dos serviços;

4.5.2.13. A CONTRATADA deve Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

4.5.2.14. A CONTRATADA deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

4.5.2.15. A Empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.5.2.16. **Quando se tratar de “serviço de reparo” e “serviço de substituição”, A CONTRATADA deverá arcar diretamente com todas as despesas de materiais de reposição, ferramentas, alimentação, hospedagem e passagens de motoristas, incluindo despesas associadas à execução do serviço contratado;**

4.5.2.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

4.5.2.24. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE e exercer o controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.

4.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

4.7. Para celebrar o contrato, somente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá emitir tal declaração.

Subcontratação

4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, para o caso em que a demanda da CONTRATANTE ultrapasse a capacidade operacional disponibilizada pela CONTRATADA;

4.8.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto para o caso em que seja constatada a necessidade de substituição de mão de obra especializada, durante a execução do serviço, de forma a dar cumprimento ao cronograma previsto pela CONTRATANTE;

4.8.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços referentes aos itens 1 e 2 (Serviço de reparo do motor centrífugo de bomba de abastecimento de combustível) e (serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível em tanque de combustível).

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica referente aos itens 1 (Serviço de reparo de motor centrífugo de bomba de abastecimento de combustível) e item 2 (Serviço de substituição de cabo de medição de nível de tanque de combustível):

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução dos serviços será iniciada em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA, de acordo com a demanda do 1º BIS (Amv);

5.1.2. A CONTRATADA deverá comparecer por ocasião do início do serviço no local determinado pela CONTRATANTE: (Avenida São Jorge, 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM. CEP: 69033-000), local onde será executado o serviço;

5.1.3. Para os Item 1 e 2 :

Em Manaus-AM: no endereço da CONTRATANTE (Avenida São Jorge, 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM. CEP: 69033-000), local onde será executado o serviço.

5.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor.

5.3. Cabe à CONTRATADA o alojamento, transporte e alimentação do seu pessoal durante execução dos serviços;

5.4. A CONTRATADA será responsabilizada, por qualquer dano ocasionado durante a execução do serviço.

5.5. Todas as despesas inerentes aos serviços e seus executores, tais como: taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens, despesas de manutenção, despesas com materiais para execução do serviço e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica referente ao item 1 e 2:

5.6.1. Início da execução do objeto: 03 dias da emissão da ordem de serviço.

5.6.2. Os serviços serão contratados em estrita obediência à legislação que regula a atividade, em especial quanto aos padrões de segurança.

5.6.3. A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do 1º BIS (Amv), cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho.

5.6.4. A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.6.5. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere.

5.6.6. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas no Edital, e seus anexos.

5.6.7. O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho, mesmo que a conclusão esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.6.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

5.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6.10. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao 1º BIS (Amv) com antecedência mínima de 05 (cinco)

dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.14. Os serviços constantes do item 1 e 2 seguem no seguinte endereço

Em Manaus-AM: Conforme Ordem de Prestação de Serviços no seguinte endereço (Avenida São Jorge, 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM. CEP: 69033-000), de onde será iniciada a execução dos serviços:

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. O Fiscal Administrativo de cada Unidade CONTRATANTE, o Fiscal do contrato, bem como o Ordenador de Despesas da Unidade Administrativa responsável pela contratação, acompanhados do servidor citado no subitem 7.1., serão os atores que participarão da gestão do contrato;

6.17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.17.3. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o Índice de Medição de Resultado, estabelecido na IN 05/2017-SLTI - MPOG, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento;

6.17.4. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de serviço prestado sob demanda eventual e de forma continuada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.3.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.3.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.3.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73 /2022, art. 39, §4º):

8.3.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.14.

8.3.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.3.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.3.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Transportes Aquaviários, expedido pela ANTAQ (Registro na Agência Nacional de Transportes Aquaviários nos termos do art. 3º da Decreto nº 4.122, de 13 de Fevereiro de 2002.

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de transporte, de acordo com legislação da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) válido e vigente; Certificado de Registro para Fretamento (CRF) válido e vigente, na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur) válido e vigente, categoria “Transportador Turístico”, na forma e condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771, de 17/09/2008, bem como, requisitos de segurança e conforto para o transporte de pessoas, dentro das condições estabelecidas na Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8,25,4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovante de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratação de serviço de fretamento sob demanda de ônibus, locação de camionetas (pick-up) 4x4, locação de veículo leve tipo hatch e locação de embarcação fluvial.
- 8.31.1.1. A apresentação dos atestados justifica-se pela necessidade de comprovação de uma estrutura mínima da empresa a ser contratada, tendo em vista a diversidade e as características dos veículos e embarcações a serem fretados/locados.
- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.793,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.793,33** (Dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Os valores estimados da contratação foram levantados através de Pesquisa de Preços elaborada pela equipe de planejamento da contratação.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL** [REDACTED]
Data: 24/06/2024 15:41:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL [REDACTED]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

CARLOS [REDACTED]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 15:23:01.

Documento assinado digitalmente
 **RUI** [REDACTED]
Data: 24/06/2024 16:20:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUI [REDACTED]

Ordenador de Despesas 1ºBIS(Amv)

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 61114.005066/2024-77

2. Descrição da necessidade

Este estudo foi desenvolvido com o objetivo de analisar a viabilidade de contratação de serviço de manutenção de posto de abastecimento, visando atender as demandas de abastecimento das Organizações Militares no âmbito do Comando Militar da Amazônia (CMA).

Além disso dará suporte para apontar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da Administração.

A presente contratação visa atender as necessidades da 12ª Região Militar, pois a contratação dos serviços de reparação da bomba centrífuga do posto de abastecimento do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), e substituição do cabo de medição do nível do tanque de óleo diesel é fundamental para as demandas de abastecimento administrativo, operacional e de ensino da guarnição de Manaus como um todo.

Faz-se necessária, também, a contratação dos serviços supracitados pois este batalhão não possui não possui militares capacitados a realizar manutenção nos materiais mencionados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	Rafael [REDACTED] - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação observará na definição/descrição dos itens, os requisitos de segurança para o transporte de pessoas

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Os materiais utilizados para manutenção dos itens será a cargo da contratada.

Os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração, a fim de garantir que o serviço a ser prestado e que a empresa contratada se tornem a proposta mais vantajosa para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

Requisitos a serem considerados na Especificação Técnica do objeto:

- a. 1. **aspectos e padrões mínimos de qualidade:** conforme descrição da lista padrão:

- SERVIÇO DE REPARO DE BOMBA CENTRÍFUGA DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA/ÓLEO DIESEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.
- SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE MEDIÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA/ÓLEO DIESEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos serviços, como ferramentas, materiais para aplicação ;

Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou a contratante;

A Contratada deverá prestar assistência durante horário comercial, com plantão para atendimento, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de disponibilização do(s) veículo(s);

A Contratada será responsável pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações constantes no Edital;

A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

A Empresa contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

A Contratada deverá cumprir, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante e exercer o controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

A Contratada deverá substituir os funcionários impossibilitados de darem cumprimento ao serviço em curso, seja por motivo de doença ou outros de qualquer natureza.

5. Levantamento de Mercado

Foram verificadas as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados. No entanto, por se tratar de serviço comum, o fornecedor atenderá de forma satisfatória a futura contratação.

Os serviços prestados neste processo licitatório devem atender os requisitos para o suprimento de parte da necessidade descrita no termo de referência. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços de reparo de bomba centrífuga e de substituição de cabo de medição de tanque de combustível, para atender às necessidades de abastecimento das Organizações Militares de Manaus, envolvem a definição de cada necessidade de deslocamento, levando-se em conta a disponibilidade de recursos hábeis e qualificados para essa atividade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O método utilizado para estimar o quantitativo do objeto foi realizado com base na visita técnica de empresas da cidade capacitadas para realizar as manutenções supraci

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.793,33

A estimativa de preços da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da média aritmética do valores solicitados por empresas capacitadas da região para realização dos serviços de reparo em bomba centrífuga de posto de abastecimento de combustível e substituição de cabo de medição de tanque de combustível.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há motivo para parcelamento da contratação

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/Contratações:

- a. **1. Plano Plurianual 2024-2027:** Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio dos seguintes objetivos:

Contribuir para incrementar os resultados e o alcance de políticas públicas e de ações governamentais, por meio da atuação sinérgica entre o Ministério da Defesa e outras instituições públicas, cooperando para o desenvolvimento nacional.

Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo suas capacidades militares e as condições necessárias para que elas possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais.

- b. 1. **Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2024 – 2027):** No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2024 – 2027) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 4 – Aperfeiçoar o Sistema Operacional Militar Terrestre.

OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, espera-se os seguintes resultados:

- a. 1. Continuidade das atribuições do 1º BIS (Amv);
- b. 1. Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e racionalização administrativa;
- c. 2. Eficácia com o atendimento das necessidades de abastecimento das Organizações Militares da guarnição de Manaus-AM;
- d. 3. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- e. 4. Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- f. 5. Economicidade ao colocar os itens individualmente e por critério de menor preço;
- g. 6. Disponibilidade de empresa especializada, habilitada em certame licitatório para contratação por demanda, proporcionando rapidez no atendimento das demandas

13. Providências a serem Adotadas

Será disponibilizado um militar operador do posto de abastecimento do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) para acompanhar, de maneira cerrada, a fiel execução do serviço licitado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No momento, não se vislumbram impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada, afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo técnico preliminar, verificamos que os serviços objeto desta contratação é fundamental para garantia do desenvolvimento das atividades administrativas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), no que se refere aos serviços de reparo da bomba centrífuga e substituição de cabo de medição de tanque de combustível. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e um atendimento adequado das necessidades da administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL**
Data: 24/06/2024 10:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MACIEL
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Membro da Equipe de Planejameto da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 10:16:55.

Documento assinado digitalmente
 **RECH**
Data: 24/06/2024 16:20:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECH
Ordenador de Despesas 1º BIS(Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DFD nº01/CL III

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Pelotão de Manutenção e Transporte

NUP: 64114.005066/2024-77

Data: 24/06/2024

Responsável pela Demanda:

Rafael [REDACTED]

E-mail: pelotao [REDACTED]

Telefone: (92) 98 [REDACTED]

Objeto:

☒ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*

☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

☒ Dispensa/ Inexigibilidade

☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

Serviço de manutenção da bomba de combustível do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), material esse que é responsável pelo abastecimento das viaturas da Guarnição de Manaus, sendo ela uma das 3 bombas de distribuição de toda a guarnição.

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

a. Serviço de reparação do motor centrífugo da bomba de distribuição CL III;

b. Serviço de substituição de cabo de medição do nível de combustível do tanque de armazenamento de óleo diesel, com aplicação de material.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço

- Julho de 2024

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL** [Redacted]
 Data: 24/06/2024 09:19:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael [Redacted]
Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ** [Redacted]
 Data: 24/06/2024 09:23:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz [Redacted]
Membro da Equipe de Planejamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Documento assinado digitalmente
 **VALCIFRANE** [Redacted]
 Data: 24/06/2024 15:50:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valcifrane [Redacted]
Enc SALC

De acordo. Encaminhe-se à SALC para ciência, autorização de abertura de processo e designação da equipe de planejamento de contratação, se aplicável.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO** [Redacted]
 Data: 24/06/2024 15:58:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo [Redacted]
Fiscal Administrativo

Autorizo a abertura deste processo:

Documento assinado digitalmente
 **RUI** [Redacted]
 Data: 24/06/2024 16:20:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rui [Redacted]
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64114.005066/2024-77)

Declaro para os devidos fins que fui o responsável pela verificação e constatação dos orçamentos levantados, referente à abertura do processo licitatório de registro de preços para a eventual aquisição de serviço de manutenção corretiva do posto de distribuição CL III do 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv).

Ciente da grande importância da pesquisa de preços e seus impactos diretos no sucesso ou fracasso de uma licitação, esta equipe acatou de forma criteriosa o regramento da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia que rege sobre o assunto.

Foi observado principalmente o disposto nos Incisos I e II do Art. 5º, da IN 73/2020 e procedeu-se com pesquisa de atas de registro de preços que tivessem condições semelhantes, em especial no que diz respeito à logística, considerando que o fornecimento para o Amazonas possui uma complexidade maior, tudo com a finalidade de que não incorresse numa licitação deserta ou frustrada.

Tendo em vista que não foi possível se obter o número mínimo de pesquisas para todos os itens utilizando somente os Incisos I e II, foram observados os demais incisos a fim de que se pudesse obter a pesquisa de mercado mais fiel possível.

Sendo assim, foi realizada a pesquisa direta com os fornecedores, para isso foi observado o disposto no §2º do art. 5º. A fim de se obter uma pesquisa de mercado fidedigna, foi realizada também a pesquisa *in loco*, com os prestadores do serviço em Manaus.

A metodologia utilizada para obtenção dos valores finais desta licitação foi ferramenta matemática da média dos valores obtidos. Contudo cabe ressaltar que todos os preços foram analisados de forma minuciosa e esta equipe atentou em descartar os preços discrepantes, ou seja, aqueles inexequíveis ou excessivamente elevados.

Manaus-AM, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL [assinatura]
Data: 24/06/2024 09:20:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL [assinatura]
Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
PELOTÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	Pesquisa 01		Pesquisa 02		Pesquisa 03		Preço médio
				Fonte da pesquisa	Valor	Fonte da pesquisa	Valor	Fonte da pesquisa	Valor	
-	Serviço de reparação do motro centrífugo do posto de abastecimento CL III	-	1	ERLI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. DE MANUT. VEIC. EIRELI	R\$ 1.400,00	BERG DIESEL	R\$ 1.685,00	RETINORTE-RETÍFICA DE MOTORES	R\$ 1.610,00	R\$ 1.565,00
-	Serviço de reparação do motro centrífugo do posto de abastecimento CL III	-	1		R\$ 1.100,00		R\$ 1.320,00		R\$ 1.265,00	R\$ 1.228,33

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL [assinatura]
Data: 24/06/2024 09:16:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
RAFAEL [assinatura]
Cmte Pel Mnt Trnp



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

ANÁLISE DE RISCO

Riscos do processo de dispensa de licitação do pelotão de manutenção e transporte – Aquisição de serviço de manutenção de posto de distribuição CL III.

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Encarregado do setor de material
Ação de Contingência		Responsável
Refazimento da demanda		Encarregado do setor de material

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de aquisição e, conseqüentemente, atraso na entrega do material.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados a aquisição.		Encarregado do setor de material
Ação de Contingência		Responsável
Refazimento do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		Encarregado do setor de material

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL** [assinatura]
 Data: 24/06/2024 09:17:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL [assinatura]
 Cmte Pel Mnt Tmosp



PROPOSTA COMERCIAL

AO
SENHOR PREGOEIRO OFICIAL
1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de reparação de motor centrífugo de posto de abastecimento e serviço de substituição de cabo de medição do nível de combustível do tanque de óleo diesel do posto de abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço de reparo de motor centrífugo de bomba de abastecimento de combustível	1	UN	1.560,00	
2	Serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível em tanque de combustível com aplicação de material.	1	UN	1.220,00	
TOTAL					R\$ 2.780,00

Tendo examinado a **Dispensa Eletronica Nº 90007/2024** supracitado, venho apresentar a proposta para a execução dos serviços nela referidos, no valor de **R\$2.780,00** (Dois mil e setessentos e oitenta reais)

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (Noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de acordo com ordem de serviço.

DADOS BANCARIO:

BANCO: SANTANDER
AGENCIA: 1922
CONTA CORRENTE: 13.002330-0
TITULAR: GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA 75998874234
CHAVE PIX: 27.607.169/0001-60

MARABÁ-PA 27/06/2024

WHITE ENGENHARIA
CNPJ: 27.607.169/0001-60
GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA
Sócio Administrador

GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA:75998874234
Assinado de forma digital por GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA:75998874234
Dados: 2024.06.27 17:52:30 -03'00'



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.607.169/0001-60 DUNS®: 918864076
 Razão Social: 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/12/2024
 Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/05/2024 (*)

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA**Inscrição Estadual:** 15.933.075-0**CNPJ:** 27.607.169/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:17:40 do dia 27/06/2024**Válida até:** 24/12/2024**Número da Certidão:** 702024080991821-8**Código de Controle de Autenticidade:** 26025EFC.2CD357BE.71C00CF8.32546039**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

15.786/2.024

Finalidade:

Financiamento

Interesse:

Particular

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

177.905 - 27.607.169 GUTENBERG OLIVEIRA LIMA

CPF/CNPJ:

27.607.169/0001-60

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

RUA DOIS, Nº 29

Bairro:

NOVA MARABÁ

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 26/08/2024

Emissão: 27/06/2024

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2024 09:41:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA**
CNPJ: **27.607.169/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.607.169/0001-60

Certidão nº: 45574199/2024

Expedição: 28/06/2024, às 09:39:09

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.607.169/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 28/06/2024, 09:39

Parâmetros: CPF / CNPJ: 27.607.169/0001-60. Situação IRREGULAR

Instituicao responsavel pela anotacao	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	27.607.169/0001-60	GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA 75998874234	09/04/2023

Código de Validação: NzgzMGUyM2E0MmQzOWVvkZGNkNGVIMmVmMjE5M2EzODgyMDIwOWIwYjA4OGY0MmU5NGQ0MTczNDJmZjBjY2E4Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

DISPENSA 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Manutenção de posto de combustível.		
Entrega de propostas:	De 24/06/2024 às 16:59 até 27/06/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2024 às 17:00:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2024 às 17:08:21	Para evitar o horário excessivo aos senhores fornecedores, estou solicitando os anexos da proposta e da habilitação com fim do prazo amanhã às 09:00 (de Brasília).
Sistema	27/06/2024 às 17:09:16	Para se obter um processo célere, essa administração solicita que se tome o devido cuidado e todos os documentos necessários sejam enviados antes do prazo.
Sistema	27/06/2024 às 17:09:25	Uma boa noite a todos e até amanhã.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
27/06/2024 às 17:00:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção Bomba Combustível

Manutenção Bomba Combustível

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.565,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.009.***-7 - [REDACTED] MELO para 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60, melhor lance: R\$ 1.560,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.607.169/0001-60 - 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA	Sim	R\$ 1.560,0000	Proposta adjudicada
21.205.087/0001-03 - M P PINHEIRO	Sim	R\$ 1.565,0000	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/06/2024 17:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.607.169/0001-60	27/06/2024 17:05:56	Sr. Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Para envio dos anexos necessários (Proposta e Habilitação)..
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	27/06/2024 17:06:16	Sr. Fornecedor M P PINHEIRO, CNPJ 21.205.087/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Para envio dos anexos necessários (Proposta e Habilitação)..
pelo participante 27.607.169/0001-60	27/06/2024 17:53:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:53:54 de 27/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	28/06/2024 08:43:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:43:55 de 28/06/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor M P PINHEIRO, CNPJ 21.205.087/0001-03 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 17:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
27/06/2024 17:00:06	Item encerrado para lances.
27/06/2024 17:05:56	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 09:00:00. Motivo: Para envio dos anexos necessários (Proposta e Habilitação)..
27/06/2024 17:06:16	Fornecedor M P PINHEIRO, CNPJ 21.205.087/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 09:00:00. Motivo: Para envio dos anexos necessários (Proposta e Habilitação)..
27/06/2024 17:53:54	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 08:37:06	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.560,0000. Motivo: Proposta mais vantajosa e de acordo com o aviso de contratação e seus anexos..
28/06/2024 08:43:55	Convocação do fornecedor M P PINHEIRO, CNPJ 21.205.087/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.
28/06/2024 08:43:55	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 foi habilitado.
28/06/2024 09:30:57	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.560,0000.
28/06/2024 09:31:00	Item homologado.

Item 2 - Manutenção Bomba Combustível

Manutenção Bomba Combustível

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.228,3300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.009.***-7 - [REDACTED] MELO para 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60, melhor lance: R\$ 1.220,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.607.169/0001-60 - 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA	Sim	R\$ 1.220,0000	Proposta adjudicada
21.205.087/0001-03 - M P PINHEIRO	Sim	R\$ 1.228,3300	

Lances do Item 2

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/06/2024 17:00:06	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 27.607.169/0001-60	27/06/2024 17:06:38	Sr. Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Para envio dos anexos necessários (Proposta e Habilitação)..
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	27/06/2024 17:06:56	Sr. Fornecedor M P PINHEIRO, CNPJ 21.205.087/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Para envio dos anexos necessários (Proposta e Habilitação)..
pelo participante 27.607.169/0001-60	27/06/2024 17:56:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:56:23 de 27/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	28/06/2024 08:43:35	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:43:35 de 28/06/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor M P PINHEIRO, CNPJ 21.205.087/0001-03 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 17:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
27/06/2024 17:00:06	Item encerrado para lances.
27/06/2024 17:06:38	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 09:00:00. Motivo: Para envio dos anexos necessários (Proposta e Habilitação)..
27/06/2024 17:06:56	Fornecedor M P PINHEIRO, CNPJ 21.205.087/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 09:00:00. Motivo: Para envio dos anexos necessários (Proposta e Habilitação)..
27/06/2024 17:56:23	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 08:37:23	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.220,0000. Motivo: Proposta mais vantajosa e de acordo com o aviso de contratação e seus anexos..
28/06/2024 08:43:35	Convocação do fornecedor M P PINHEIRO, CNPJ 21.205.087/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.
28/06/2024 08:43:35	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 09:30:57	Fornecedor 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.220,0000.
28/06/2024 09:31:00	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
21205087000103	M P PINHEIRO	26/06/2024 23:19	ME ou EPP	Sim
27607169000160	27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA	27/06/2024 01:08	ME ou EPP	Sim

Data e hora da consulta: 09/09/2024 15:26

Usuário: ***.304.932-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160006	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.595.355/0001-45	AVENIDA SAO JORGE 650 - 1. BIS - SAO JORGE - MANAUS-AM	69033-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) -3625- / 625-

Ano	Tipo	Número
2024	NE	306

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339039	160504	E5MMGRMDEG

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/06/2024	Ordinário	64114005066202477	0,0000	2.780,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
27.607.169/0001-60	27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA	68512-060
Endereço	UF	Telefone
DOIS 25 NOVA MARABA	PA	
Município		
MARABA		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
2024NC000006, 21JUN24 - DISPENSA 90007/2024 - 160006 - 339039 - 16 (MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS), DFD Nº 01-PEL TRANSP - NUP: 64114.005066/2024-77 - OEO 01 - ELEVAR O NÍVEL DE OPERACIONALIDADE DO 1º BIS (AMV).

Local da Entrega
AV. SÃO JORGE, 650 - SÃO JORGE, MANAUS/AM - 1º BIS (AMV)

Informação Complementar
16000606900072024 - UASG Minuta: 160006

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 09/09/2024 15:26

Usuário: ***.304.932-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.780,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção Bomba Combustível	1.560,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2024	Inclusão	1,00000	1.560,0000	1.560,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Manutenção Bomba Combustível	1.220,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2024	Inclusão	1,00000	1.220,0000	1.220,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RUI [REDACTED]

***.112.339-**

01/07/2024 16:45:30

Responsável pela Nota de Empenho

MICAEL [REDACTED]

***.841.554-**

01/07/2024 11:17:17

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Carlos [REDACTED], CPF nº 058.[REDACTED]-09, RG 302.[REDACTED]5, residente e domiciliado na, Rua [REDACTED] Chevalier nº [REDACTED], bairro [REDACTED] município de Manaus/AM, declaro, sob as penas da lei, que enumerei o processo de Dispensa de Licitação nº 90007/2024, para contratação de serviço de reparo de bomba centrífuga e substituição de cabo de medição de combustível em tanque de combustível.

Manaus/AM, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR
Data: 09/09/2024 16:49:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos [REDACTED]